

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2010/ SVS/SES

A **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde, torna público o **PROCESSO SELETIVO**, para financiamento de 25(vinte e cinco) Projetos destinados à Estruturação da Vigilância em Saúde nos municípios de pequeno porte.

I – CRONOGRAMA

Inscrições (envio dos projetos): **10 de maio a 11 de junho de 2010;**

Seleção dos Projetos: **14 a 18 de junho;**

Divulgação da Seleção: **23 de junho de 2010;**

Prazo para recursos: **24 a 29 de junho de 2010;**

Divulgação do Resultado Final: **07 de julho de 2010.**

II – OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo a seleção de projetos de estruturação da Vigilância em Saúde nos municípios de pequeno porte, cuja aplicação do recurso será para aquisição de equipamentos e materiais permanentes que possam contribuir para que o município realize as ações de Vigilância em Saúde em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e consolidação do Pacto pela Saúde.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo seletivo as Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso, consideradas de pequeno porte, com população de até 10.000 (dez mil) habitantes e que não foram selecionadas pelo Edital nº 001/SES/SVS, de 05 de março de 2009, conforme anexo I.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento deste Edital correrão à conta dos recursos destinados ao Plano de Trabalho Anual 2010 da Superintendência de Vigilância em Saúde, os quais serão repassados via Fundo Municipal de Saúde, com limite estabelecido de R\$ 15.000,000 (quinze mil reais) para cada projeto selecionado, perfazendo um montante de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

V – REGULAMENTO

1. ENTREGA DOS PROJETOS

1.1. Os projetos de que trata este Edital deverão ser protocolados ou encaminhados via Correios, juntamente com os documentos relacionados no item 4 (DOCUMENTAÇÃO), no período de 10

de maio a 11 e junho de 2010, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 18h00min, na Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, localizada no Centro Político Administrativo – Bloco V, Rua D, S/N.º - CEP 78.049 - 902, em Cuiabá/MT;

1.2. O dia 11 de junho de 2010 será o prazo final para postagem dos projetos nos Correios ou protocolo na Secretaria de Estado de Saúde;

1.3. Não serão aceitos projetos enviados por Fax ou e-mail;

1.4. O projeto deverá ser impresso em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5 e folhas numeradas;

1.5. Será aceito somente um projeto por município, e este projeto deve ser encaminhado mediante ofício do Secretário Municipal de Saúde;

1.6. O projeto deve ser elaborado de acordo com o INSTRUTIVO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INCENTIVO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 2010, Anexo - II;

1.7. Todos os projetos enviados, independente de serem ou não selecionados, passarão a fazer parte do acervo de documentação da Superintendência de Vigilância em Saúde/SES.

2. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. A seleção dos projetos se dará no período de 14 a 18 de junho de 2010;

2.2. O projeto cuja documentação esteja incompleta e/ou enviado fora do prazo será imediatamente desclassificado;

2.3. Os projetos serão submetidos à avaliação, devendo constar todas as informações detalhadas, conforme item 4 (Estrutura do Projeto) do Anexo – II:

a) Avaliação Geral do Projeto – conformidade da estrutura com as orientações do instrutivo, objetividade e clareza das propostas apresentadas, identificação da população alvo, do território, do proponente e dos responsáveis pela execução do projeto, adequação do projeto às necessidades locais, levando-se em consideração o perfil epidemiológico da população;

b) Introdução e Justificativa – qualidade da descrição e linha de coerência entre o problema e o projeto proposto. A justificativa deverá conter a análise da situação de saúde do município;

c) Clareza dos objetivos – coerentes com a política nacional de Vigilância em Saúde e com os resultados que se quer alcançar;

d) Plano de ação – coerente com os objetivos do projeto, descrição dos equipamentos e material permanente, execução e monitoramento, metas definidas e elementos indicados como de sustentabilidade;

e) Resultados esperados – coerência com os objetivos propostos e o plano de ação;

f) Sustentabilidade – qualidade das informações apresentadas na caracterização de situação favorável à continuidade do projeto com a estruturação da Vigilância em Saúde do município

2.4. Cada projeto terá os seis itens acima avaliados, com uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, totalizando a pontuação mínima de 0 (zero) e a máxima de 30 (trinta) pontos;

2.5. A Superintendência de Vigilância em Saúde organizará uma Comissão Técnica *ad hoc* para analisar, pontuar, classificar e selecionar os projetos enviados pelos municípios em resposta ao presente Edital;

2.6. A Comissão de que trata o item anterior será composta por técnicos e dirigentes da Superintendência de Vigilância em Saúde, por representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e do Conselho Estadual de Saúde, a ser instituído por portaria desta Secretaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

2.7. Nenhum membro da Comissão Técnica avaliadora poderá constar na ficha técnica dos projetos a serem avaliados;

2.8. Como critérios de desempate serão considerados hierarquicamente os municípios com menor população;

3. RESULTADO E RECURSO

3.1 O resultado da seleção será divulgado no dia 23 de junho de 2010, através do site: www.saude.mt.gov.br;

3.2 Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso único no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de 24 a 29 de junho de 2010;

3.3 O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde/ Superintendência de Vigilância em Saúde, formalmente para o mesmo endereço descrito no item V. 1.1 deste Edital;

3.4 O Comissão Técnica avaliadora dos projetos analisará o deferimento ou não do recurso apresentado pelo município no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento nesta Secretaria;

3.5 Após a análise do recurso a Superintendência de Vigilância em Saúde publicará o resultado final do processo seletivo no site oficial da Secretaria de Estado de Saúde www.saude.mt.gov.br e publicará no Diário Oficial do Estado;

4. DOCUMENTAÇÃO

Juntamente com o projeto deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Declaração de comunicação ao Conselho Municipal de Saúde sobre o projeto apresentado;
- b) Cópia da Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional;
- c) Ofício do Secretário Municipal de Saúde apresentando o projeto.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Saúde, após a execução financeira do projeto, deverá apresentar relatório, para monitoramento e avaliação, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Colegiado de Gestão Regional com cópia das atas para a Superintendência de Vigilância em Saúde.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação na seleção implica aceitação integral, por parte dos concorrentes, de todas as exigências contidas neste Edital e demais normas regulamentares da matéria;

5.2. Após a análise e aprovação do projeto, o recurso financeiro deverá ser depositado pela Secretaria de Estado de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde do respectivo projeto selecionado, mediante apresentação pelos municípios das informações sobre a conta para esse fim.

5.3. Os casos omissos e as questões não previstas neste edital e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão Técnica, observada a legislação vigente.

Kamil Hussein Fares
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO – I

Municípios de Mato Grosso com população menor de 10.000 habitantes segundo o IBGE em estimativa em 1º de julho de 2009 e não selecionados pelo Edital 001, de 05 de março de 2009, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 18 de junho de 2009.

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
Acorizal	5.659
Alto Garças	9.550
Alto Taquari	6.505
Araguainha	1.115
Arenópolis	9.903
Barão de Melgaço	7.851
Bom Jesus do Araguaia	4.792
Campos de Júlio	5.223
Canabrava do Norte	5.563
Curvelândia	5.039
Figueirópolis D'Oeste	3.656
Gaúcha do Norte	6.195
Glória D'Oeste	3.185
Itanhangá	5.061
Itaúba	4.585
Jangada	8.462
Nova Lacerda	5.252
Nova Marilândia	2.345
Nova Maringá	5.989
Nova Nazaré	2.955
Nova Ubiratã	8.372
Novo Horizonte do Norte	3.970
Novo Santo Antônio	2.325
Planalto da Serra	2.797

Pontal do Araguaia	5.322
Porto dos Gaúchos	6.383
Porto Espiridião	9.850
Ribeirão Cascalheira	9.172
Ribeirãozinho	2.194
Rio Branco	5.208
Rondolândia	3.484
Santa Carmem	4.573
Santa Cruz do Xingu	2.357
Santa Terezinha	7.690
Santo Afonso	2.944
Santo Antônio do Leste	3.573
São José do Povo	3.451
São José do Xingu	4.218
São Pedro da Cipa	4.241
Serra Nova Dourada	1.447
Tesouro	3.205
Vale de São Domingos	2.955

ANEXO - II

INSTRUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE/2010.

1. APRESENTAÇÃO

A cooperação técnica e financeira aos municípios configura-se como uma das principais competências da Secretaria de Estado de Saúde para o aprimoramento da gestão municipal e da atenção à saúde da população. No intuito de fortalecer a capacidade dos municípios, especialmente os com menor população e conseqüentemente com menor estrutura na área de saúde, na realização de ações de vigilância em saúde, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde financiará projetos para aquisição de equipamentos e material permanente para os municípios selecionados.

O presente instrutivo visa orientar as Secretarias Municipais de Saúde para elaboração do Projeto de estruturação da Vigilância em Saúde que será submetido à seleção, bem como quanto às normas e procedimentos necessários à captação e correta aplicação dos recursos.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita definir claramente os objetivos e os produtos esperados ao final da execução do projeto, indicando os meios com os quais pretende atingir os objetivos e as metas propostas. A elaboração do orçamento deve ser criteriosa, com a execução dentro dos prazos, nas formas e condições legais.

2. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

No processo de elaboração e apresentação do projeto devem ser observadas as seguintes orientações estratégicas e operacionais:

- 2.1. Competências da Secretaria Municipal de Saúde na execução da Vigilância em Saúde, previstas na Portaria do Ministério da Saúde n. 3252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito federal e Municípios e dá outras providências;
- 2.2. Atendimento às ações estratégicas para estruturação da Vigilância em Saúde, Sistema de Informação, Rede de Frio, Sala de Vacina, Inspeção Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador;

2.3. Racionalidade do investimento, verificando a consistência entre o projeto de aquisição de equipamentos e material permanente, o montante de recursos e o objeto central proposto;

2.4. Verificação da sustentabilidade do projeto, compatibilidade do investimento com a sustentabilidade da infra-estrutura existente e a ser implantada, a qualificação dos recursos humanos para atuar com a nova estrutura, a previsão quanto a superação de dificuldades pontuais, a compatibilidade do investimento com a expectativa de tempo hábil para execução da proposta, a disponibilidade financeira para a inovação tecnológica, a assistência e manutenção do projeto;

2.5. Custo-efetividade do projeto, verificando a viabilidade da proposta na consecução das ações, utilizando metodologias e instrumentos, de forma a conseguir mais benefícios com menos recursos;

2.6. Impacto sobre a melhoria das metas previstas na Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS) e indicadores do Pacto pela Saúde.

3. ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS

A elaboração do projeto deve ser a partir do levantamento das necessidades locais, permitindo a definição das prioridades e o detalhamento da aplicação dos recursos.

3.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No projeto há necessidade da descrição técnica mínima de cada equipamento e material permanente bem como a indicação do ambiente em que serão instalados.

Na descrição dos itens, não deve ser indicado preferência de marcas, características exclusivas ou modelos de fabricantes e nomes alternativos e inadequados eventualmente existentes, devendo especificar, quantificar e atribuir valor a cada item.

Não devem ser adquiridos quaisquer itens semi-novos ou usados.

As especificações dos itens devem descrever as suas principais características, tais como:

- Operações executadas com o equipamento;
- Materiais a serem utilizados em sua fabricação ou instalação;
- Dimensões mínimas externas e internas;
- Modo de alimentação (eletricidade, bateria, etc.);
- Capacidade mínima (potência, volume, velocidade de processamento, etc);
- Tipos de acabamento (pintura, revestimento, estofamento, tratamento de superfície, etc);

- Sistemas de proteção e segurança de operação (alarmes, termostatos, etc);

Os acessórios e componentes que eventualmente precisem acompanhar o equipamento, devem também ser identificados, não devendo ser solicitados separadamente, como: eletrodos, cabos de interligação, teclado, capa de proteção, máscaras, etc;

Não são considerados materiais permanentes os materiais de consumo em geral, materiais confeccionados em vidro, plástico, isopor, espuma e outros materiais frágeis.

Os itens que fazem parte da estrutura física, não poderão ser aprovados como equipamentos ou materiais permanentes, tais como: bancadas, torneiras, pias, porta sabonetes, porta papel toalha, chuveiro e armários planejados.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá efetuar detalhadamente as especificações para a realização do processo licitatório de aquisição dos equipamentos.

4. ESTRUTURA DO PROJETO

4.1. CAPA – Com nome do projeto, brasão e nome do Município

4.2. IDENTIFICAÇÃO

a) Prefeitura:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

Nome do Prefeito: _____

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Endereço: _____

Telefone: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

Nome do Secretário: _____

Telefone: _____ E-MAIL: _____

Nome do dirigente de Vigilância em Saúde: _____

Telefone: _____ E-MAIL: _____

Nome do responsável técnico do projeto: _____

Telefone: _____ E-MAIL: _____

4.3. INTRODUÇÃO

Apresentar sucintamente o projeto, contemplando entre outros, seu objeto principal de intervenção e onde será desenvolvido, explicando o território e a população alvo.

4.4. JUSTIFICATIVA

Apresentar de forma sucinta a análise da situação de saúde do município e da estrutura de vigilância em saúde, expondo os motivos que levaram à apresentação do projeto. Especificar de que forma o projeto contribuirá para estruturação da vigilância em saúde no município.

4.5. OBJETIVOS

Descrever de forma clara e sucinta as mudanças esperadas e a situação a ser obtida com o desenvolvimento do projeto.

4.6. PLANO DE AÇÃO

a) Identificação do local onde os equipamentos e material permanente serão instalados (especificar se existe ambiente adequado, se está em construção ou outro tipo de medida a ser tomada para adequação do ambiente).

b) Relação dos equipamentos e materiais permanentes:

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

c) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem adquiridos:

Descrever que solução será adotada, após o término do período de garantia, para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem adquiridos.

4.7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever as estratégias que serão utilizadas no monitoramento e avaliação do projeto, indicar medidas que permitam analisar as mudanças e mensurar os resultados da execução do Projeto na Estruturação da Vigilância em Saúde no município.

4.8. SUSTENTABILIDADE

Apresentar recursos próprios alocados na estruturação da Vigilância em Saúde de natureza financeira, recursos humanos, estrutura física dentre outros.

4.9. CRONOGRAMA

No período de 06 (seis) meses, descrever as etapas a serem desenvolvidas para execução do projeto, a contar da data do repasse financeiro ao município.

4.10. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Deverão assinar e carimbar o projeto o (a) responsável Técnico pela execução e monitoramento, o (a) dirigente de Vigilância em Saúde do município e o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

(carimbo e assinatura do (a) responsável técnico pelo projeto)

(carimbo e assinatura do (a) dirigente de Vigilância em Saúde)

(carimbo e assinatura do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde)

Município / Data

Bibliografia consultada na elaboração do instrutivo:

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de cooperação técnica e financeira por meio de convênios – 2008 (Série A. Normas e Manuais Técnicos).